



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado que requer que seja realizada a oitiva do Sr. Daniel Vorcaro, proprietário do Banco Master, na cidade de São Paulo/SP, preferencialmente nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), em data a ser designada por esta Comissão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recente decisão do ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, ao tornar facultativa a presença do senhor Daniel Vorcaro perante esta CPMI do INSS, não afastou a relevância do seu depoimento, mas trouxe à Comissão o dever de reorganizar, com urgência, a estratégia de oitiva do ex-controlador do Banco Master, investigado por supostas fraudes bilionárias em contratos de crédito consignado envolvendo aposentados e pensionistas do INSS.

Notícias dão conta de que, diante desse novo contexto, o senhor Vorcaro passou a negociar alternativas (“plano B”) para prestar esclarecimentos, inclusive em condições especiais de deslocamento e formato de oitiva, o que reforça a necessidade de esta CPMI deliberar, de forma célere e transparente,



sobre os termos e condições em que tais esclarecimentos poderão ser colhidos, resguardando-se tanto as garantias individuais quanto o interesse público na apuração dos fatos.

Ressalte-se que o Banco Master mantinha acordo de cooperação técnica com o INSS para oferta de crédito consignado, e que a atuação de seus controladores e gestores está no cerne das investigações desta CPMI, que apura descontos indevidos, falhas de controle e possíveis conluíus entre agentes públicos e privados em prejuízo de milhões de beneficiários. A recusa reiterada do convocado em comparecer ao Congresso, amparada em decisão judicial, já levou inclusive ao cancelamento de reunião desta Comissão, situação classificada publicamente por membros da própria CPMI como desrespeito aos consumidores e que não pode resultar no esvaziamento dos trabalhos parlamentares.

Diante disso, a pauta e aprovação do requerimento de autoria da Deputada Coronel Fernanda, que trata da oitiva do senhor Daniel Vorcaro e da definição de alternativas procedimentais para que ele preste esclarecimentos a esta CPMI, configuram medida indispensável para assegurar a efetividade da investigação, a responsabilização de eventuais envolvidos e a prestação de contas à sociedade sobre um escândalo que envolve bilhões de reais e atinge diretamente aposentados e pensionistas de todo o País.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Deputada Coronel Fernanda**  
**(PL - MT)**

